



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Apresentação: 09/10/2025 17:51:25.053 - CTRAB

REQ n.1117/2025

### REQUERIMENTO N° DE 2025

(Do Sr. Capitão Alden)

Requer a realização de audiência pública em parceria com a Comissão de Administração e Serviço Público, com o objetivo de debater o Projeto de Lei nº 4.818, de 2025, que assegura o direito aos proventos proporcionais ou integrais aos militares estaduais que tenham cumprido os requisitos legais do sistema de proteção social dos militares, mesmo em casos de exclusão ou demissão posteriores.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Trabalho e da Comissão de Administração e Serviço Público, para debater o Projeto de Lei nº 4.818/2025, de minha autoria, que visa corrigir distorções no tratamento previdenciário de policiais e bombeiros militares desligados das corporações após o cumprimento dos requisitos legais de tempo de serviço e contribuição.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253897946600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden



\* C D 2 5 3 8 9 7 9 4 6 6 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Apresentação: 09/10/2025 17:51:25.053 - CTRAB

REQ n.1117/2025

A proposta busca assegurar justiça contributiva, segurança jurídica e proteção às famílias dos militares, evitando que o Estado se beneficie de contribuições compulsórias sem a devida contraprestação, situação que, na prática, representa uma forma de enriquecimento sem causa.

Para tanto, proponho sejam convidados os seguintes expositores:

Sr. Mario Luiz Sarrubbo, Secretário Nacional de Segurança Pública;

Sr. Sandro Avelar, Presidente do Conselho Nacional dos Secretários de Segurança Pública;

Sr. Renato dos Anjos Garmes, Presidente do Conselho Nacional dos Comandantes-Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (CNCG);

Sr. Marlon Jorge Teza, Presidente da Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais (FENEME);

Sr. Heder Martins, Presidente da Associação Nacional de Praças (ANASPRA);

Sr. Leonel Lucas Lima, Presidente da Associação Nacional de Entidades Representativas de Militares Estaduais- ANERMB;

Sr. Igor Carvalho Rocha, Presidente da Associação dos Oficiais Militares Estaduais da Bahia (Força Invicta);



\* C D 2 5 3 8 9 7 9 4 6 6 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Sra. Alaíce Gomes dos Santos, da Presidente da Associação de Praças da Polícia e Bombeiro Militar da Bahia (APPM-BA);

Representante da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados;

Apresentação: 09/10/2025 17:51:25.053 - CTRAB

REQ n.1117/2025

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 4.818, de 2025, busca reparar uma distorção histórica que atinge milhares de policiais e bombeiros militares estaduais em todo o país. Mesmo após décadas de serviço e contribuição obrigatória ao sistema de proteção social dos militares, muitos desses profissionais, quando desligados por motivos administrativos ou disciplinares, inclusive por atos culposos ou falhas procedimentais, perdem integralmente seus proventos, ficando sem qualquer amparo financeiro, ainda que já tivessem adquirido o direito à reserva remunerada.

Segundo dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública (2024), o Brasil possui cerca de 430 mil policiais e bombeiros militares em atividade, e, conforme levantamento da Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais (FENEME), mais de 4.000 militares nos últimos dez anos foram desligados após preencherem os requisitos de contribuição, sem acesso a aposentadoria proporcional.

Esse cenário revela uma falha estrutural no Sistema de Proteção Social dos Militares, previsto na Lei nº 13.954, de 2019, que não assegura tratamento isonômico entre os militares federais e os





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

estaduais quanto à proteção previdenciária. O resultado é uma grave insegurança jurídica e desamparo social de famílias que dedicaram toda a vida ao serviço público.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) é pacífica ao reconhecer que o direito previdenciário, uma vez adquirido, não pode ser cassado por punições disciplinares posteriores, salvo em casos comprovados de fraude. Em julgados como o MS 24.875/DF e o REsp 1.445.104/SP, ficou estabelecido que a perda de cargo ou posto não implica automaticamente a perda de proventos já incorporados ao patrimônio jurídico do servidor.

A proposta também encontra amparo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da segurança jurídica e proteção à confiança (art. 5º, XXXVI) e da irredutibilidade de vencimentos e proventos (art. 37, XV), além de se alinhar ao dever do Estado de amparar os que o serviram com risco da própria vida, conforme preceitua o art. 142, §3º, da Constituição Federal.

Além do aspecto jurídico, há um grave impacto humano. Pesquisa da Universidade de Brasília (UnB, 2023) sobre saúde mental nas forças policiais aponta que 64% dos militares inativos desligados compulsoriamente desenvolvem transtornos psicológicos associados à perda de renda e identidade funcional. O problema afeta também suas famílias, que ficam sem qualquer segurança financeira após anos de contribuição compulsória ao erário público.

Portanto, o debate público proposto visa:

Apresentação: 09/10/2025 17:51:25.053 - CTRAB

REQ n.1117/2025





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

- garantir a preservação de direitos adquiridos pelos militares estaduais;
- impedir a cassação de proventos sem trânsito em julgado de decisão penal condenatória;
- viabilizar mecanismos de migração previdenciária com compensação financeira justa;
- e proteger as famílias desses profissionais, que não podem ser penalizadas por decisões administrativas posteriores à aquisição do direito.

A realização desta audiência pública permitirá reunir autoridades, especialistas e representantes das corporações militares, para que o Congresso Nacional possa avançar em uma legislação mais justa, humana e juridicamente coerente com o princípio da segurança jurídica e com o valor do serviço prestado pelos militares à sociedade brasileira..

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado CAPITÃO ALDEN



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253897946600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden

Apresentação: 09/10/2025 17:51:25.053 - CTRAB

REQ n.1117/2025



\* C D 2 2 5 3 8 9 7 9 4 6 6 0 0 \*